

## TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

Carta Convite nº 002/2007.

Contrato nº 006/2007.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de José Bonifácio, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.973/0001-70, representada por seu Presidente, senhor Moacir Marques, portador do RG.nº 8.863.697-SSP-SP- e do C.P.F. nº. 887.980.548-72, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Comercial Pradela Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 56.283.930/0001-54, estabelecida à Rua Plínio Salgado, nº 891, Jardim Maracanã, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Nivaldo Pradela, portador do RG.nº 5.649.323-SSP/SP. e CPF.nº 289.113.508-34 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

- A Contratada obriga-se ao fornecimento de materiais e instalação do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (Pára-raios), constantes de sua Proposta Comercial de fls. 86 e 87, na seguinte conformidade:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	UNID	R\$.PREÇO	R\$.TOTAL
CAIXA INSPEÇÃO DE TERRA-PRT-955-DIÂM 250X250mm	12	PÇ	10,18	122,16
TAMPA CILINDRICA-PRT-966 DIÂM.250mm	12	PÇ	17,87	214,44
ABRAÇADEIRA TIPO D -PRT-842 COM CUNHA DE DIÂM.1"	36	PÇ	0,40	14,40
PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/16" X 2" COM BUCHA S8 36	36	PÇ	0,15	5,40
CAIXA SUSPENSA-PRT-960-POLIPROPILENO	12	PÇ	5,50	66,00

CONECTOR DE EMENDA E MEDIÇÃO-PRT-903 -4P	12	PÇ	4,14	49,68
CONECTOR SPLIT-BOLT COM PINO E ROSCA SOBERBA-PRT-919 S PARA CABO 35mm <sup>2</sup>	114	PÇ	4,58	522,12
BUCHA DE PVC-S 8	114	PÇ	0,02	2,28
HASTE DE TERRA IH-1058-5/8"X3m-254 MICRA	12	PÇ	34,69	416,28
PRESILHA EM LATÃO-PRT-880-16a35mm <sup>2</sup> -FURO DIÂM.5MM	180	PÇ	0,71	127,80
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16"X2" COM BUCHA S 8	180	PÇ	0,15	27,00
ARRUELA LISA 3/16"	180	PÇ	0,05	9,00
TERMINAL DE PRESSÃO COM PASSAGEM FRONTAL - PRT- 934 CABO 35mm <sup>2</sup>	40	PÇ	0,66	26,40
ARRUELA LISA 5/16" FURO	40	PÇ	0,05	2,00
CONECTOR SPLIT BOLT - PRT - 912 PARA CABO DE 35mm <sup>2</sup>	30	PÇ	2,24	67,20
SOLDA EXOTÉRMICA HCT - 5/8".150.3 CARTUCHO DE 200g	15	PÇ	14,26	213,90
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 1" MARRON	12	PÇ	5,81	69,72
MASSA CALAFETADORA	2	KG	6,76	13,52
CABO 35mm <sup>2</sup> - NÚ	700	M	6,63	4.641,00
CABO 50mm <sup>2</sup> - NÚ	250	M	9,66	2.415,00
TOTAL DOS CUSTOS DE MATERIAIS-				9.025,30
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA				3.786,85
<b>TOTAL CUSTO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA</b>				<b>12.812,15</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1 - Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega e instalação dos equipamentos/produtos.

2.1.2 - O prazo de entrega e instalação poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.2 - Local designado para entrega e instalação dos equipamentos/produtos:

Prédio do Plenário e prédio do Anexo Administrativo da  
Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 –

José Bonifácio-SP.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 12.812,15 (doze mil oitocentos e doze reais e quinze centavos).

3.2 - A presente despesa onerará a dotação orçamentária:

Código – 01.031.0010.1.002.3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3.4.4.90.52.24.00 – Equipamento de proteção, segurança e socorro.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento efetuado em moeda corrente nacional - já considerados os tributos incidentes e despesas de entrega e instalação - se dará em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após a entrega e instalação definitiva do objeto desta Carta convite nº 002/2007 e a segunda 30 (trinta) dias corridos da data do primeiro pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - Durante o prazo de garantia, em caso de constatação de defeito em qualquer produto ou equipamento e que haja necessidade de substituição e/ou troca dos mesmos, esta reposição dar-se-á no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA SEXTA – Da responsabilidade da Contratada

6.1 O sistema de aterramento deverá ser executado de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, com aterramento máximo de 10 Ohms. É de responsabilidade exclusiva da contratada a utilização de materiais necessários para obter a resistência ôhmica.

6.2 Após a conclusão do objeto contratado através da Carta Convite nº 002/2007, deverão ser apresentados Laudo “Bombeiro”, ART e Projetos “as built”.

6.3 Todos os funcionários da contratada deverão ser registrados junto à empresa, possuírem seguro de vida, e estarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação durante a execução dos serviços contratados. Deverão ainda, serem seguidas as normas de segurança do trabalho, conforme portaria 3214.

6.4 Toda implantação atual e futura de massas metálicas deverão ser interligadas ao Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (Pára-raios).

6.5 Na entrega dos materiais e durante a execução dos serviços, a contratada poderá utilizar-se das dependências do prédio da Câmara Municipal, devendo primeiramente solicitar permissão através do Presidente da Casa ou pelo Diretor Geral.

6.6 Durante a instalação do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, a contratada poderá efetuar cortes e/ou perfurações na alvenaria do prédio do Plenário ou no prédio do Anexo Administrativo para passagem e fixações de materiais que se fizerem necessários para perfeita execução do serviço contratado, bem como poderá ainda perfurar e/ou fazer valas nos calçamentos e jardinagem do terreno desta Casa de Leis.

6.7 Fica claro e sucinto que todas as despesas com a execução, bem como com os reparos que se fizerem necessários nas avarias que por ventura acontecerem e nos serviços realizados durante a implantação do sistema, correrá por conta total da contratada, ficando a mesma liberada somente após emissão de Laudo Técnico por parte da contratante, onde deverá constar que o prédio do Plenário e o prédio do Anexo Administrativo, bem como o calçamento e jardinagem da Câmara Municipal encontram-se em perfeitas condições, como no início da execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos devidamente instalados, se sujeita a empresa contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I,II, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, ficando estabelecida a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas e descritas no item 7.2.

8.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares, quando comprovados de forma cabal e inequívoca.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio-SP para dirimir questões resultantes do presente procedimento licitatório ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução de ajustes, não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, expressos, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

José Bonifácio, 23 de março de 2007.

---

Câmara Municipal de José Bonifácio  
CONTRATANTE

---

Comercial Pradela Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_